



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200630PP00016
LICITAÇÃO Nº. 00016/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
RUA GENTIL LINS , 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.
CEP: 58334-000 - Tel: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 23 de Julho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:30 horas do dia 23 de Julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

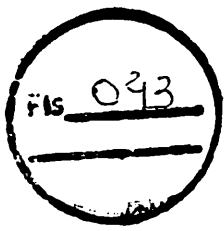
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:



- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

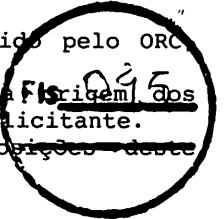
8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.



9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1.150º do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.
- 9.2.11.Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade.
- 9.2.12. Certidões do CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) emitidas gratuitamente no site;<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Fis 096

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

Fis 047

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades

permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

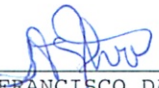
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilar.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Julho de 2020.



ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FICHA DO ALUNO 1º AO 3º ANO F9 P24K	UNID	1000
2	FICHA DO ALUNO 4º E 5º ANO F9 P24K	UNID	1000
3	FICHA DO ALUNO 6º AO 9º ANO F9 P24K	UNID	1000
4	FICHA DO ALUNO I SEGMENTO F9 P24K	UNID	1000
5	FICHA DO ALUNO II SEGMENTO F9 P24K	UNID	1000
6	HISTÓRICO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL REGULAR F9 P24K	UNID	1000
7	HISTÓRICO ESCOLAR FUNDAMENTAL E MÉDIO- EJA F9 P24K	UNID	1000
8	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	50
9	DIÁRIO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	150
10	DIÁRIO II SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL- EJA F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	100
11	CADERNETA BERÇARIO COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	10
12	CADERNETA MATERNAL COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	10
13	CADERNETA PRÉ I COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20
14	CADERNETA PRÉ II COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20
15	CADERNETA 1º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20
16	CADERNETA 2º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20
17	CADERNETA 3º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20
18	APOSTILA PRÉ I COM 23 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20
19	APOSTILA PRÉ II COM 26 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20
20	APOSTILA 1º ANO COM 30 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20
21	APOSTILA 2º ANO COM 36 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20
22	APOSTILA 3º ANO COM 44 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20
23	APOSTILA 4º ANO COM 40 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	40
24	APOSTILA 5º ANO COM 38 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	28
25	APOSTILA LINGUA PORTUGUESA COM 85 FOLHAS F/V F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
26	APOSTILA MATEMÁTICA COM 43 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
27	APOSTILA CIÊNCIAS COM 29 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
28	APOSTILA GEOGRAFIA COM 29 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
29	APOSTILA ARTES COM 18 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
30	APOSTILA HISTÓRIA COM 48 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5
31	APOSTILA INGLÊS COM 17 PÁGINAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

32	ENCADERNAÇÃO	UNID	5	APOSTILA EDUCAÇÃO FÍSICA COM 27 PÁGINAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL
33	ENCADERNAÇÃO	UNID	5	APOSTILA ENSINO RELIGIOSO COM 20 PÁGINAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL
34	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	3500	
35	FICHA DE MATRÍCULA F9 P24K	BLOCO	40	
36	CARIMBOS	UNID	5	
37	ENVOLPE SACO F08 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000	
38	ENVOLPE SACO F16 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000	
39	ENVOLPE OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000	
40	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	28000	
41	PASTA DE DESPESA F04 P60K	UNID	1000	
42	ENVOLPE SACO F08 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000	
43	ENVOLPE SACO F16 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000	
44	ENVOLPE OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000	
45	PASTA PARA LICITAÇÃO F04 P60K	UNID	500	
46	PASTA PARA SECRETARIA DE OBRA F4 P60K	UNID	1500	
47	RECIBO DE FEIRA F32 P24K 100X1	BLOCO	350	
48	REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL F16 P24K 100X1	BLOCO	350	
49	FICHA DE IMUNIZAÇÃO F9 P24K	UNID	3500	
50	CARTÃO CONTROLE DO DIABÉTICO F/V F16 P60K	UNID	1000	
51	CARTÃO DA CRIANÇA MENINA F/V EM POLICROMIA F4 P60K	UNID	1000	
52	CARTÃO DA CRIANÇA MENINO F/V EM POLICROMIA F4 P60K	UNID	1000	
53	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VEICULAR F/V F9 P24K	UNID	3000	
54	CARTÃO DE VACINA F16 P60K	UNID	2500	
55	PLANTILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HOSPITALIZAÇÕES F9 P24K	UNID	3000	
56	FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F/V F9 P24K	UNID	1000	
57	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BTA- CONSOLIDADO F9 P24K	UNID	5000	
58	FICHA INFORMAÇÕES PESSOAIS F9 P24K	UNID	3000	
59	REQUISIÇÃO DE EXAME F9 P24K	UNID	5000	
60	FICHA DE REFERÊNCIA -FIR F9 P24K	UNID	1500	
61	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR A PUERPERA E NO RECÉM NASCIDO F9 P24K	UNID	500	
62	FICHA DE PUERICULTURA F9 P24K	UNID	1000	
63	FICHA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF F/V F9 P24K	UNID	2000	
64	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL DADOS COMPLEMENTARES F9 P24K	UNID	1500	
65	FICHA PROFISSIONAL SOLICITANTE F9 P24K	UNID	500	
66	FICHA ANEXO 3B NASCIDO-VIVOS F9 P24K	UNID	300	
67	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO F9 P24K	UNID	1500	
68	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE DENGUE F9 P24K	UNID	2000	
69	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICO F9 P24K	UNID	2000	
70	CARTÃO DST F16 P60K	UNID	1500	
71	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 P24K	UNID	2000	
72	ATESTADO MÉDICO F16 P24K	UNID	200	
73	FICHA PRONTUÁRIO F9 P24K	UNID	4000	
74	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO F9 P24K	UNID	2000	
75	FICHA B GESTANTE F9 P24K	UNID	1000	
76	FICHA PERINATAL- AMBULATORIO F9 P24K	UNID	1500	
77	ENVOLPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA	UNID	6000	
78	FICHA DE ATENDIMENTO F9 P24K	UNID	5000	
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE F9 P60K	UNID	1500	
80	LAUDO TESTE RÁPIDO F9 P24K	UNID	1000	
81	FICHA DE PRADELIRA F16 P24K	UNID	1000	
82	CARTEIRA DE CONTROLE E AFRASAMENTO DE PACIENTES COM HIPERTENSÃO F16 P60K	UNID	2000	
83	ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)	UNID	5000	
84	CADASTRO INDIVIDUAL F9 P24K	UNID	5000	
85	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K F/V	UNID	15000	
86	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K	UNID	15000	
87	FICHA COMPLEMENTAR F9 P24K	UNID	3500	
88	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P24K	UNID	2000	
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL F9 P24K F/V	UNID	4000	
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V	UNID	3500	
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 P24K F/V	UNID	2500	
92	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 P24K F/V	UNID	8000	
93	RECEITUÁRIO COMUM F16 P24K	UNID	1200	
94	AValiação DE ELIGIBILIDADE E ADMISSÃO (SAD) F9 P24K	BLOCO	150	
95	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (CADASTRO DA FAMÍLIA) F/V F9 P24K	UNID	25000	
96	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS F9 P24K	UNID	10000	
97	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO F/V F9 P24K	UNID	3000	
98	BLOCOS EXAMES ODONTOLÓGICO F/V F9 P24K	BLOCO	40	
99	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F16 P24K COM 02 VIAS	BLOCO	400	
100	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000	

5515

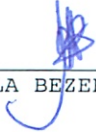
- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


MARGARETH ANGELA BEZERRA DA SILVA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis 053

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

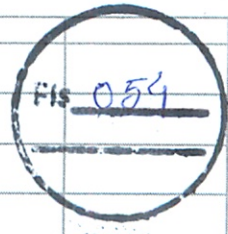
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FICHA DO ALUNO 1º AO 3º ANO F9 P24K	UNID	1000		
2	FICHA DO ALUNO 4º E 5º ANO F9 P24K	UNID	1000		
3	FICHA DO ALUNO 6º AO 9º ANO F9 P24K	UNID	1000		
4	FICHA DO ALUNO I SEGMENTO F9 P24K	UNID	1000		
5	FICHA DO ALUNO II SEGMENTO F9 P24K	UNID	1000		
6	HISTÓRICO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL REGULAR F9 P24K	UNID	1000		
7	HISTÓRICO ESCOLAR FUNDAMENTAL E MÉDIO- EJA F9 P24K	UNID	1000		
8	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	50		
9	DIÁRIO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	150		
10	DIÁRIO II SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL- EJA F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	100		
11	CADERNETA BERÇARIO COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	10		
12	CADERNETA MATERNAL COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	10		
13	CADERNETA PRÉ I COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20		
14	CADERNETA PRÉ II COM 25 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20		
15	CADERNETA 1º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20		
16	CADERNETA 2º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20		
17	CADERNETA 3º ANO COM 30 ALUNOS F/V COM CAPA EM POLICROMIA , PAPEL TRIPLEX COM BROCHURA	UNID	20		
18	APOSTILA PRÉ I COM 23 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20		
19	APOSTILA PRÉ II COM 26 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20		
20	APOSTILA 1º ANO COM 30 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20		
21	APOSTILA 2º ANO COM 36 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20		
22	APOSTILA 3º ANO COM 44 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	20		
23	APOSTILA 4º ANO COM 40 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	40		
24	APOSTILA 5º ANO COM 38 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	28		
25	APOSTILA LINGUA PORTUGUESA COM 85 FOLHAS F/V F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5		
26	APOSTILA MATEMÁTICA COM 43 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5		
27	APOSTILA CIÊNCIAS COM 29 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5		
28	APOSTILA GEOGRAFIA COM 29 FOLHAS F/V , CAPA E, POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO	UNID	5		
29	APOSTILA ARTES COM 18 FOLHAS F/V , CAPA E, UNID	UNID	5		



30	POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO APOSTILA HISTÓRIA COM 48 FOLHAS F/V , CAPA E,	UNID	5
31	POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO APOSTILA INGLÊS COM 17 PÁGINAS F/V , CAPA E,	UNID	5
32	POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO APOSTILA EDUCAÇÃO FÍSICA COM 27 PÁGINAS F/V , CAPA E,	UNID	5
33	POLICROMIA, PAPEL 50K, COM ENCADERNAÇÃO APOSTILA ENSINO RELIGIOSO COM 20 PÁGINAS F/V , CAPA E,	UNID	5
34	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	3500
35	FICHA DE MATRÍCULA F9 P24K	BLOCO	10
36	CARIMBOS	UNID	5
37	ENVELOPE SACO F08 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000
38	ENVELOPE SACO F16 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000
39	ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	1000
40	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	28000
41	PASTA DE DESPESA F04 P60K	UNID	1000
42	ENVELOPE SACO F08 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000
43	ENVELOPE SACO F16 COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000
44	ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000
45	PASTA PARA LICITAÇÃO F04 P60K	UNID	1500
46	PASTA PARA SECRETARIA DE OBRA F4 P60K	UNID	500
47	RECIBO DE FEIRA F32 P24K 100X1	BLOCO	350
48	REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL F16 P24K 100X1	BLOCO	300
49	FICHA DE IMUNIZAÇÃO F9 P24K	UNID	3500
50	CARTÃO CONTROLE DO DIABÉTICO F/V F16 P60K	UNID	1000
51	CARTÃO DA CRIANÇA MENINA F/V EM POLICROMIA F4 P60K	UNID	1000
52	CARTÃO DA CRIANÇA MENINO F/V EM POLICROMIA F4 P60K	UNID	1000
53	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V F9 P24K	UNID	3000
54	CARTÃO DE VACINA F16 P60K	UNID	2500
55	PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HOSPITALIZAÇÕES F9 P24K	UNID	3000
56	FICHA B-TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F/V F9 P24K	UNID	1000
57	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA- CONSOLIDADO F9 P24K	UNID	5000
58	FICHA INFORMAÇÕES PESSOAIS F9 P24K	UNID	3000
59	REQUISIÇÃO DE EXAME F9 P24K	UNID	5000
60	FICHA DE REFERÊNCIA -FIR F9 P24K	UNID	1500
61	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR A PUERPERA E NO RECÉM NASCIDO F9 P24K	UNID	500
62	FICHA DE PUERICULTURA F9 P24K	UNID	1000
63	FICHA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF F/V F9 P24K	UNID	2000
64	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL DADOS COMPLEMENTARES F9 P24K	UNID	1500
65	FICHA PROFISSIONAL SOLICITANTE F9 P24K	UNID	500
66	FICHA ANEXO 3B NASCIDO-VIVOS F9 P24K	UNID	300
67	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO F9 P24K	UNID	1500
68	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE DENGUE F9 P24K	UNID	2000
69	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICO F9 P24K	UNID	2000
70	CARTÃO DST F16 P60K	UNID	1500
71	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 P24K	UNID	2000
72	ATESTADO MÉDICO F16 P24K	UNID	200
73	FICHA PRONTUÁRIO F9 P24K	UNID	4000
74	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO F9 P24K	UNID	2000
75	FICHA B GESTANTE F9 P24K	UNID	1000
76	FICHA PERINATAL- AMBULATORIO F9 P24K	UNID	1500
77	ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA	UNID	6000
78	FICHA DE ATENDIMENTO F9 P24K	UNID	5000
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE F9 P60K	UNID	1500
80	LAUDO TESTE RÁPIDO F9 P24K	UNID	1000
81	FICHA DE PRATELEIRA F16 P24K	UNID	1000
82	CARTEIRA DE CONTROLE E APRAZAMENTO DE PACIENTES COM HIPERTENSÃO F16 P60K	UNID	2000
83	ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)	UNID	5000
84	CADASTRO INDIVIDUAL F9 P24K	UNID	5000
85	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K F/V	UNID	15000
86	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K	UNID	15000
87	FICHA COMPLEMENTAR F9 P24K	UNID	3500
88	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P24K	UNID	2000
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL F9 P24K F/V	UNID	4000
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS F/V	UNID	3500
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 P24K F/V	UNID	2500
92	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 P24K F/V	UNID	8000

93	RECEITUÁRIO COMUM F16 P24K	UNID	1200	
94	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (SAD) F9 P24K	BLOCO	150	
95	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (CADASTRO DA FAMÍLIA) F/V F9 P24K	UNID	25000	
96	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS F9 P24K	UNID	10000	
97	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO F/V F9 P24K	UNID	3000	
98	BLOCOS EXAMES ODONTOLÓGICO F/V F9 P24K	BLOCO	40	
99	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F16 P24K COM 02 VIAS	BLOCO	400	
100	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	2000	

Fis 055

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

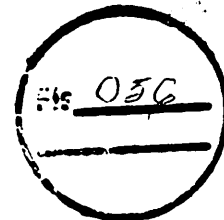
CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

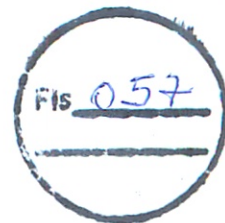
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

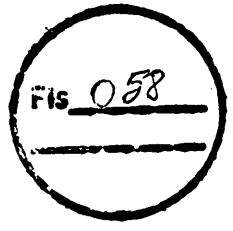
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00016/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.050 Secretaria Municipal de Educação
12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
02.070 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

059

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Fis 060



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE JULHO DE 2020.
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Julho de 2020.

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e itens de limpeza, para atender as famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CLAUDIA DE ARAÚJO TOSCANO - ME- CNPJ:03.884.141/0001-02 - R\$ 44.175,00.

Dona Inês - PB, 02 de Julho de 2020

JOÃO IDALINO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª (primeira) etapa das obras de reforma do campo o VICENTÃO, no município de Emas-PB, contrato de repasse CAIXA nº 1058076-59. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 s 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://mas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 06 de Julho de 2020

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª (segunda) etapa das obras de reforma do campo o VICENTÃO, no município de Emas-PB, contrato de repasse CAIXA nº 1062223-30. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 s 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://mas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 06 de JULHO de 2020

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00035/2020, em favor da empresa MAURICELIO COSTA EPP; CNPJ nº 1.203.555/0001-18, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cloro granulado, para o enfrentamento da Covid-19 no município de Piancó-PB. Como valor global estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em consequência fica a mesmo convocada a assinar o termo contratual, conforme Art. 4º, estabelece a Lei federal nº 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 art. 64, caput, e da lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00036/2020, em favor da empresa NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME; CNPJ nº 70.099.924/0001-72, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em conserto de equipamento de Raio-X e Processadora existente na UPA 24h - Piancó/PB. Como valor global estimado

de R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais), em consequência fica a mesmo convocada a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 06/Julho de 2020

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2020**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preço e habilitação do Pregão Presencial nº 00043/2020, com o objeto: registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID-19) da saúde pública do Município de Piancó-PB. Estando classificada e habilitada, a empresa CANON MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA com o valor global de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais

Piancó-PB, 06 de julho de 2020

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00035/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADO: MAURICELIO COSTA EPP; CNPJ nº 41.203.555/0001-18.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cloro granulado, para o enfrentamento da Covid-19 no município de Piancó-PB.
Valor Global Estimado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Piancó-PB, 06 de julho de 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 00036/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.
CONTRATADO: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME; CNPJ nº 70.099.924/0001-72.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em conserto de Equipamento de Raio-X e Processadora existente na UPA 24h - Piancó/PB.
Valor Global Estimado: R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).
Piancó-PB, 06 julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS DO PÉ DE SERRA NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUIMARAES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.236.257/0001-17 - R\$ 24.152,51.

Cuité - PB, 06 de julho de 2020

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gent Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Julho de 2020

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2020 às 17:27:41 foi protocolizado o documento sob o N° 42554/20 do Aviso da Licitação nº 00016/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00016/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 141.088,34

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.

Data do Ato: 07/07/2020

Data e Hora do Certame: 23/07/2020 09:00:00

Local do Certame: SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	5baf5979889b477f15f5faf89ddbdf72

João Pessoa, 07 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB